



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Conselho de Graduação (CG/PROGRAD)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de graduação em Medicina da Universidade Federal de Lavras.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CGCM nº 08 de 08 de dezembro de 2022. e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 24/5/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de graduação em Medicina da Universidade Federal de Lavras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RONEI XIMENES MARTINS**, **Presidente do Conselho de Graduação**, em 01/06/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071348** e o código CRC **436ADB83**.

ANEXO I

REGULAMENTO DOS DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º Componentes Curriculares Complementares (CCC) são aqueles que envolvem o enriquecimento do processo de ensino aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante ou da estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º Para que o estudante ou a estudante integralize os CCC, deverá

apresentar comprovação de 370 (trezentos e setenta) horas em atividades extracurriculares realizadas após seu ingresso no curso.

§1º As atividades válidas para integralização são:

I. Iniciação à Pesquisa: Participação em Projetos de Pesquisa, certificados pela Pró-reitoria de Pesquisa (PRP); Autoria ou co-autoria de artigo científico publicado em periódico, de resumo (simples e expandido) publicado em anais de eventos ou de outra produção técnica, comprovada pela cópia da publicação;

II. Iniciação à Docência: Monitoria e participação em outros projetos institucionais de ensino e aprendizagem, com certificado emitido pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) ou outro órgão pertinente;

III. Iniciação à Extensão: Cursos de curta duração, com certificação; Autoria ou co-autoria de artigo ou de outros produtos de divulgação publicado em periódico ou veículo similar, comprovada pela cópia do produto;

IV. Programa de Educação Tutorial, com certificado emitido pela PROGRAD ou outro órgão pertinente;

V. Participação em Empresa Júnior, com certificado emitido pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou outro órgão pertinente;

VI. Modalidades desportivas e culturais, com certificado emitido pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) ou pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou outro órgão pertinente;

VII. Participação em evento técnico ou científico, com certificado emitido pela organização do evento; e

VIII. Representação estudantil, com documento ou certificado emitido pela entidade ou órgão colegiado;

§2º O número de horas contabilizado será o definido no certificado. Caso não tenha registro de carga horária, será contabilizado 12 horas por certificado.

§3º O estudante ou a estudante deve comprovar atividades em pelo menos duas das categorias acima, sendo que o máximo aceito por categoria é de 70% da carga horária exigida, ou seja, 259 horas.

CAPÍTULO II

Dos Procedimentos

Art. 3º As atividades complementares podem ser cumpridas pelo estudante ou pela estudante ao longo do curso de graduação.

§1º A escolha das atividades é de responsabilidade do estudante ou da estudante, cabendo a ele ou a ela reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos.

§2º Os documentos comprobatórios devem ser apresentados à Secretaria Integrada da Faculdade de Ciências da Saúde (SI/FCS), juntamente com formulário próprio preenchido, apenas quando o estudante atingir a carga horária total de 370 horas. A solicitação deve seguir os procedimentos vigentes e atender ao prazo previsto no Cronograma Acadêmico.

CAPÍTULO III

Das disposições finais

Art. 4º A carga horária de atividade utilizada para integralizar CCC não poderá ser utilizada simultaneamente para integralizar Atividades Curriculares de Extensão ou estágio obrigatório.

Art. 5º Esta resolução aplica-se apenas aos estudantes da matriz curricular 2023/1.

Art. 6º Casos omissos e excepcionais serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor no segundo semestre letivo de 2023.

Referência: Processo nº 23090.003113/2023-03

SEI nº 0071348